PROCESSO : 0007615-79.2025.6.05.8000
INTERESSADO : ANAQUELE SENA DE SÃO PEDRO

ASSUNTO : Contratação direta para participação em evento de capacitação – 5ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira – ESAFI.

PARECER nº 205 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1

1. A Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (COFIC) propôs a participação de servidoras deste Tribunal no evento denominado "5ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira", promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., a ser realizado de forma presencial, no período de 03 a 06 de junho de 2025, na cidade de Brasília/DF, no Brasília Imperial Hotel (doc. nº 3326261).

2. Serão capacitadas as servidoras Elizete Queiroz Brito de Melo, Maria de Fátima Rosário Coutinho, Mônica Sampaio Lima e Simone dos Reis Pinheiro, todas lotadas na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), conforme informado no formulário de solicitação e documentos complementares (docs. nº 3326261 e 3338432).

3. A justificativa apresentada pela unidade interessada registrou o seguinte (doc. nº 3338432):

> "Atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimento relativos à área financeira da administração pública."

4. O processo foi instruído com o formulário de contratação (doc. nº 3338432), programação detalhada do evento (doc. nº 3326277), certidões e comprovantes de regularidade da empresa contratada (doc. nº 3338552) e proposta comercial (doc. nº 3338441).

5. A proposta comercial apresentada pela empresa organizadora informa que o valor individual da inscrição é de R$ 5.490,00, com desconto promocional aplicado, reduzindo o valor unitário para R$ 5.290,00, totalizando R$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais) para as quatro inscrições.

6. Para atestar a regularidade da empresa contratada, foram anexados os seguintes documentos (doc. nº 3338552):

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida até 09/11/2025;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas válida até 10/11/2025;
- Certidões de ausência de sanções nos cadastros do CEIS e do CNJ, sem apontamento de registros;
- Consulta ao Simples Nacional e ao SICAF sem apontamento de registros;
- Certidão negativa de débitos do DF válida até 12/08/2025;
- Certificado de regularidade do FGTS válida até 29/05/2025.

7. Mediante o doc. nº 3338696, a SGP ratificou a informação relativa ao PAC e anexou manifestação contendo anuência com o treinamento solicitado.

8. A SEMARC informou a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa no (doc. nº 3342393).

É o breve relatório.

9. Da análise dos autos, entende-se devidamente justificada a participação das servidoras indicadas, considerando-se a correlação direta e inequívoca entre o conteúdo do curso e as atribuições funcionais desempenhadas por cada uma na área de execução orçamentária e financeira.

10. No que tange à empresa promotora do evento e aos profissionais palestrantes, observa-se a presença dos requisitos de notória especialização, nos termos exigidos pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, notadamente em virtude da expertise reconhecida da ESAFI no setor público, com mais de 34 anos de atuação, e do corpo técnico formado por auditores da CGU, TCU, professores doutores e ex-gestores públicos de alto nível. Ademais, trata-se de evento voltado ao aperfeiçoamento técnico de servidores que atuam com orçamento, finanças e contabilidade pública. A capacitação abordará, entre outros tópicos, o modelo orçamentário brasileiro (PPA, LDO e LOA), a execução orçamentária e financeira, os restos a pagar, os custos públicos e o SIAFIC, auditoria governamental, execução contábil integrada e as emendas impositivas na LOA, sendo, portanto, altamente compatível com as atribuições desempenhadas pelas servidoras indicadas.

11. Quanto ao valor, trata-se de evento aberto ao público, cujo preço é uniforme para qualquer interessado, conforme previsto na proposta da contratada, o que atende ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e afastando qualquer indício de direcionamento.

12. Assim, verifica-se o cumprimento dos pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base na inviabilidade de competição e na natureza singular do objeto, tratando-se de serviço técnico especializado para capacitação de pessoal, cuja oferta é concentrada na empresa promotora do evento.

13. Diante do exposto, opinamos pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021, com vistas à participação das servidoras indicadas no evento “5ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

14. Por fim, recomenda-se que, por ocasião da formalização da contratação, seja verificada a validade de todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa contratada, especialmente o Certificado de Regularidade do FGTS, com

validade até 29/05/2025, bem como seja oportunamente juntada a certidão negativa de débitos fiscais municipais perante o Município de Vitória/ES, tendo em vista que a sede da empresa está localizada nesse município, conforme consta do comprovante de situação cadastral no CNPJ (doc. nº 3338552, fl. 1).

É o parecer, *sub censura.*

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Andrade e Silva**, **Técnico Judiciário**, em 20/05/2025, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **3347063** e o código CRC **A94D4172**.